



TODOS POR TODOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

LEI Nº 153198

EM, 08 DE julho 1998

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A EMPRESA CIMCERO- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, no Uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Autorizado a repassar a Empresa - CIMCERO - Consórcio Intermunicipal do Centro Leste do Estado de Rondônia, no qual está vinculada conforme Lei nº 115/97, de acordo com o índice de 5,87% (Cinco Virgula Oitenta e Sete por Cento) estabelecido pelo Conselho Administrativo de Prefeitos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os mencionados repasses deverão efetivar-se concomitantemente aos recebimentos normais pelo Município, relativo ao FPM (Fundo de Participação dos Municípios) Consignado em seu Orçamento Anual, dotação Própria para atendimento ao Repasse ora Autorizado.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, com base nos arts. 41 e 46 da Lei 4.320/64, a Abrir no Orçamento Municipal, Um Crédito Adicional especial de até R\$ 350,000,00 (trezentos e Cinquenta Mil Reais), para atender aos repasses Mensais, Objetivando fazer face às despesas da entidade, conforme Classificação institucional, econômica e Funcional Programática com a seguinte discriminação:

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

16070212.025 - TRANSFERÊNCIA AO CIMCERO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

LEI Nº 153198

EM, 08 DE julho 1998

3224 - Transferências a Instituições Multigovernamentais  
R\$ 350.000,00 (trezentos e Cinquenta Mil Reais)

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor consignado no Orçamento, será indexado, e os valores serão repassados na medida que foram recebendo as parcelas dos recursos advendo do FPM.

Art. 3º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Especial serão os resultantes da anulação parcial ou total das dotações:

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

03070251 - Const. de prédios no Município...

4110-00 - Obras e Instalações..... R\$ 4.000,00.'

SUB-TOTAL..... R\$ 4.000,00.'

09512681.08 - Expansão da Rede de Energia Elétrica 7.000,00.'

4110-00 - Obras e Instalações..... R\$ 7.000,00.'

SUB-TOTAL..... R\$ 7.000,00.'

10603252-017 - Serviços de Limpeza Pública

3131-00 - Remuneração de Serviços Pessoais R\$ 8.000,00.'

SUB-TOTAL R\$ 8.000,00.'

16885342.021-Rec. Cons. Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros

3120-00 - Material de Consumo..... R\$ 10.000,00.'

3132-00 - Outros Serviços e encargos..... R\$ 17.000,00.'

SUB-TOTAL..... R\$ 27.000,00.'

TOTAL GERAL..... R\$ 46.000,00.'

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

*Ismael Gonçalves de Paiva*  
Prefeito Municipal

3224 - Transferências e Instituições Multigovernamentais  
 R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)  
 PARÁGRAFO ÚNICO - O valor consignado no orçamento, será indexado,  
 e os valores serão repassados na medida que foram recebidos em  
 parcelas das receitas próprias de FPM.  
 Art. 3º - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Supl  
 cial serão os resultantes da anulação parcial ou total das dotações:

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	03070221 - Contas de predição	00.000.000
4110-00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	4110-00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00.000.000
0512681.08 - EXPANÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	0512681.08 - EXPANÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	00.000.000
4110-00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	4110-00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	7.000.000
SUB-TOTAL.....		7.000.000
1002252.01 - SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	1002252.01 - SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	8.000.000
SUB-TOTAL.....		8.000.000
1685345.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1685345.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000.000
3120-00 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	3120-00 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	17.000.000
SUB-TOTAL.....		27.000.000
TOTAL GERAL.....		46.000.000

PREF. MUN. ARRANDE DA SERRA  
 PUBLICADO  
 De 08/07 a 15/07/98  
 PROTOCOLO

CÂMARA M. M. S.  
 PUBLICADO  
 De 08/07 a 15/07/98  
 PROTOCOLO

Daniel Gomes de Santos  
 Secretário Geral  
 Port. N.º 202 - CMMB/ 80/97

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.